



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.644/2013

Altera dispositivos da Lei nº 7.637, de 08 de janeiro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 7.637, de 08 de janeiro de 2013, e alterados o parágrafo único do artigo 2º e o artigo 5º da norma citada, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Salvo o disposto no artigo 3º desta Lei, as receitas de capital obtidas com alienação dos imóveis nela referidos, serão vinculadas à realização de despesas de capital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município